



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 013/2021
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Proc. 594/2021
24/08/21
Dufles ~~Crystina~~ Souza
SERVIDOR

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Alienação Onerosa da área que menciona e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, dispensada a licitação, nos termos do art. 101, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, ao Sr. **VANDIR DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.842.531-9 SESUSP/SP, inscrito no CPF sob nº 812.772.458-00, uma Gleba de Terra Rural de 09ha 9.206,9936m², localizado na região da Colônia XV de Agosto, de propriedade do Município de Aquidauana, devidamente matriculada sob nº 8.830 do CRI do 1º Ofício, com a seguinte descrição e limites:

DESCRIÇÃO e LIMITES:

Inicia-se no marco denominado vértice 01, Datum SAD-69, MC 57° W, Zona 21K, Coordenadas Plano Retangulares Sistema UTM: E = 630.873,089 metros e N=7.741.470,687 metros e Coordenadas Geográficas: Latitude 20°25'14,01648”S e Longitude 55°44'44,16489”W, com azimute 28°48'25,58842” e distância de 171,00 metros. Deste vértice 01 segue confrontando com **frente-oeste**, lado par, para a Estrada MS-345 que dá acesso à Aldeia Limão Verde e o Distrito de Cipolândia, até o vértice 02 (20°25'09,12764”S e 55°44'41,35779”W) com distância de 171,00m. Deste vértice 02 segue confrontando com Aparecido Vieira, **lado direito-norte** até o vértice 03 (20°25'17,53099”S e 55°44'23,44709”W) com azimute 116°27'36,69695” e distância de 580,00m. Deste vértice 03 segue confrontando com Francisco de Assis Carvalho, **fundos-leste** até o vértice 04 (20°25'22,42115”S e 55°44'26,25473”W) com azimute 208°25'25,78980” e distância de 171,00m. Finalmente do vértice 04 segue até o vértice 01 (início da descrição), confrontando com Catarino Vilalva, **lado**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

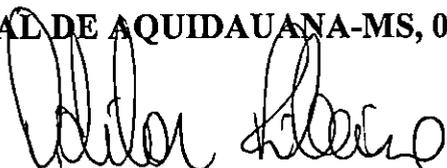
esquerdo-sul, distante 883,50 metros da Rua Quarenta Norte que dá acesso à Colônia Campina, no azimute de 296°27'46,62125" na extensão de **580,00m**, fechando assim o perímetro acima descrito; área situada na Colônia Quinze de Agosto, Aquidauana, MS. Com uma área superficial de 99.206,9936m², ou 09 ha 9.206,9936 m².

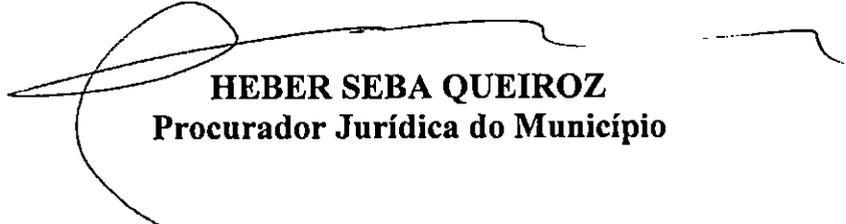
Art. 2.º - O valor do imóvel descrito é de R\$ 51.480,99 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), valor este apurado pela Comissão de Avaliação, em laudo exarado na data de 28 de junho de 2021, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, que será atualizado monetariamente, a incidir até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices do IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3.º - A alienação onerosa a que se refere a presente lei será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão, obrigatoriamente, todas as informações atinentes às partes e ao objeto da mesma, ficando as despesas e emolumentos decorrentes da alienação, por conta exclusiva do comprador.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE JULHO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 013/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 013/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo a proceder a Alienação Onerosa da área que menciona e dá outras providências.”**

A presente iniciativa justifica-se para fins de regularização em favor do Sr. VANDIR DOS SANTOS, que há mais de 20 (vinte) anos, encontra-se na posse precária de área urbana pertencente ao Município de Aquidauana.

Urge esclarecer que a pretensão do Executivo Municipal encontra respaldo no art. 101, da Lei Orgânica Municipal, e art.17, I, “f”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, porquanto sem sombra de dúvida está em jogo o interesse social e a regularização fundiária no âmbito do Município de Aquidauana/MS.

De outro lado, é cediço que a alienação em tela propiciará o aumento da arrecadação municipal, elevando ainda mais a capacidade de investimento da Administração, proporcionando que estes recursos sejam alocados em atividades de grande interesse da nossa cidade.

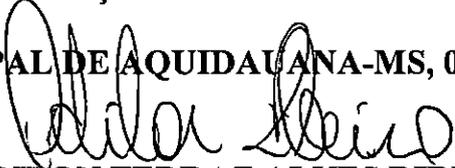
Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do das disposições da Lei Orgânica Municipal

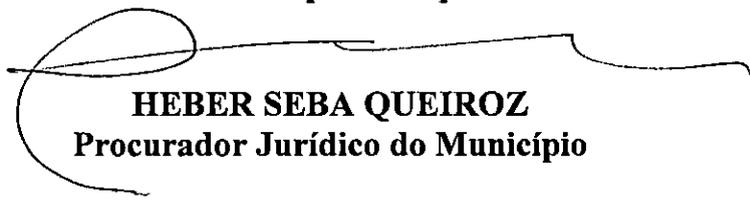


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Jurídica do Município

e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 05 DE JUNHO DE 2021.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

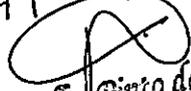

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 094/GAB/2021

AQUIDAUANA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Proc. 594/2021
24/08/2021

Duffes Pinto de Souza
SERVIDOR

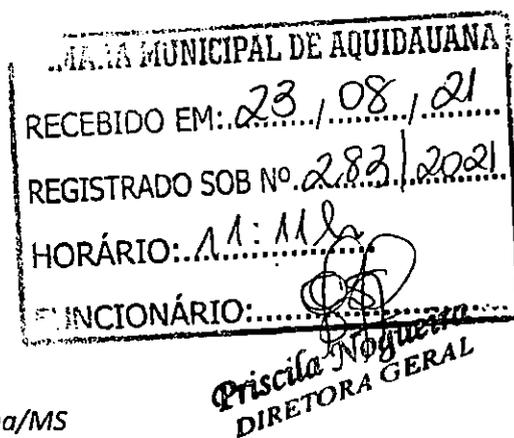
Exmo. Sr.º Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 013/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELIZABETH ORTIZ
Advogada do Município
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º
WEZER LUCARELLI
M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS
Nesta

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: _____
SERVIDOR: _____

CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO
LIDAS EM: 24/08/2021
SERVIDOR: _____